

**LEI Nº 6.019, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 060/2024**

**AUTORIA: Vereador Everaldo de Carvalho**

**Dispõe sobre obrigatoriedade de fixação de placas informativas nas unidades públicas e privadas de saúde bem como, todas as unidades ligadas a área de Assistência Social do município de Matão, sobre adoção de nascituro.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam obrigadas as unidades públicas e privadas de saúde, bem como, todas as unidades ligadas a área de Assistência Social do município de Matão, a afixar placas informativas, em locais de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres:

"A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nesta situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso".

**Art. 2º** - As placas informativas previstas no "caput" devem conter, ainda, endereço e telefone da Vara da Infância e da Juventude da Comarca.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Independência, aos 28 de maio de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

Portaria nº 002, de 27 de maio de 2024.

Dispõe sobre as hipóteses em que será dispensada a emissão de parecer prévio em procedimentos de licitação, de dispensa de licitação, de inexigibilidade de licitação e de prorrogações, nos termos do § 5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA**, Secretário de Justiça de Matão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o § 5º do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 informa que é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

Considerando a Orientação Normativa nº 69/2021, expedida pela AGU, que assim preconiza:

***NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.***

Considerando, ainda, a Orientação Normativa nº 55/2014, expedida pela AGU, que assim preconiza:

***I - OS PROCESSOS QUE SEJAM OBJETO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, ISTO É, AQUELA QUE ANALISA TODAS AS QUESTÕES JURÍDICAS QUE ENVOLVAM MATÉRIAS IDÊNTICAS E RECORRENTES, ESTÃO DISPENSADOS DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS, DESDE QUE A ÁREA TÉCNICA ATESTE, DE FORMA EXPRESSA, QUE O CASO CONCRETO SE AMOLDA AOS TERMOS DA CITADA MANIFESTAÇÃO. II - PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS: A) O VOLUME DE PROCESSOS EM MATÉRIAS IDÊNTICAS E***

*RECORRENTES IMPACTAR, JUSTIFICADAMENTE, A ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CONSULTIVO OU A CELERIDADE DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; E B) A ATIVIDADE JURÍDICA EXERCIDA SE RESTRINGIR À VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS A PARTIR DA SIMPLES CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS.*

Considerando o teor dos Pareceres nº 130/2021 e nº 97/2024 e a Portaria nº 001 de 22 de junho de 2021;

Considerando que a dispensa de análise jurídica nos casos acima apontados visa trazer celeridade aos procedimentos afetos à Procuradoria-Geral do Município, o que resguarda o Princípio da Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021) e os procedimentos de contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74), desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, dispensam análise jurídica prévia, se utilizadas minutas de edital, contratos ou outros ajustes que já tenham sido previamente analisados pelo órgão de assessoramento jurídico e que sejam padronizados.

Parágrafo único: Ressalva-se a necessidade de análise jurídica prévia na hipótese de haver dúvida jurídica específica suscitada, pelo Servidor competente.

**Art. 2º.** As prorrogações de atas de registro de preços, de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, de contratos por escopo e de contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviços associados (arts. 84, 107, 111 e 113 da Lei nº 14.133/2021) dispensam análise jurídica prévia individualizada, desde que o Departamento de Compras e Suprimentos ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 97/2024.

Parágrafo único: Ressalva-se a necessidade de análise jurídica individualizada na hipótese de haver dúvida jurídica específica, suscitada pelo Servidor competente.

**Art. 3º.** Revoga-se a Portaria nº 001/2021.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio da Independência, aos 27 de maio de 2024

**SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA**  
Secretário de Justiça

**PORTARIA Nº 15.746, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Designa Comissão de professoras do componente Língua Portuguesa com a finalidade de selecionar e classificar as 15 (quinze) redações semifinalistas do Projeto EPTV na Escola 2024.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que o Projeto EPTV na Escola é uma parceria entre a EPTV Central e as Escolas Públicas e Particulares do Município;

**Considerando** que a proposta do Projeto é a realização de um concurso de redação, com o tema "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: ALIADA OU INIMIGA DO NOSSO FUTURO?", entre os alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, das unidades escolares do Município;

**Considerando** que o Projeto oferece aos estudantes uma oportunidade de pesquisa, questionamento e reflexão sobre a aplicabilidade da inteligência artificial, RESOLVE:

**Art 1º** - Nomear Comissão constituída pelos servidores abaixo, com a finalidade de selecionar e classificar as 15 (quinze) redações semifinalistas das unidades escolares do Município:

- I – Professora Eline Fernanda Nonis Sixto
- II – Professora Márcia Divina Rossato
- III- Professora Tatiani Luzia Jardim Cardoso

**Art. 2º** Caberá à Comissão ora instituída, efetuar a seleção e a classificação das redações semifinalistas das unidades escolares do Município.

**Art. 3º** – A função do membro da Comissão ora constituída é considerada relevante ao serviço prestado à coletividade, portanto, sem remuneração.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, 28 de maio de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 15.747, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

**Designa Comissão de Avaliação de prova de conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 e Processo Licitatório nº 041/2024.**

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria:

**Art. 1º - DESIGNA** os membros abaixo identificados para, em comissão e sem ônus à municipalidade, procederem a análise e avaliação da Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 041/2024, cujo objeto compreende a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA”, incluindo a implantação, conversão de dados, treinamento, suporte técnico e operacional para todas as unidades que prestam serviços aos usuários através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Matão, a saber:

**GESTÃO**

José Antônio da Costa – Gerente de Sistema e Tecnologia da Informação

Márcio Pelegrini – Diretor do Departamento Administrativo

Vilma Maria da Silva – Faturamento

**ENFERMEIROS**

Marina Sevilhano Cecchetto – Centro de Saúde

Fernando Luis Franciscato – UBS Bairro Alto

**CIRURGIÃO DENTISTA**

Sarah Ayumi Sakima – CEO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Joyce Patrícia Carvalho Gomes – USF PORTAL/POPULAR

**FARMACEUTICO**

Eder André Estracanholti - FARMÁCIA

**AGENDAMENTO**

Edilene Cristina Priosti – Agente de Administração Geral

**RECEPÇÃO**

Jeandra Lima da Silva – UBS VILA PEREIRA

**MÉDICO**

Emanuel Marques de Sá Gomes da Silva – UBS CENTENARIO

**Art. 2º** - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar Laudo de Avaliação da prova de conceito no prazo estipulado pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 28 de maio de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2024.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude da desistência do 1º classificado:

| CLASS | NOME                            | RG           | CARGO                              |
|-------|---------------------------------|--------------|------------------------------------|
| 03º   | CARLOS ADALBERTO DE GODOY FILHO | 22.789.971-4 | AGENTE DE INFRAESTRUTURA - ZELADOR |

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 23 de Maio de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2024.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 01/2022, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Para atender as necessidades:

| CLASS | NOME                          | RG           | ESPECIALIDADE               |
|-------|-------------------------------|--------------|-----------------------------|
| 2ª    | NOELI MARCIANA CASSIANO CUNHA | 42.293.364-8 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 23 de Maio 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2024.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 04/2019, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude da desistência do 2º classificado:

| CLASS | NOME                   | RG        | CARGO                        |
|-------|------------------------|-----------|------------------------------|
| 3ª    | AMANDA DE LIMA BATISTA | 3.593.105 | ALMOXARIFE - AFRODESCENDENTE |

II – Em virtude da desistência do 6º classificado:

| CLASS | NOME                      | RG           | CARGO               |
|-------|---------------------------|--------------|---------------------|
| 7ª    | CLEDER APARECIDO SANTA FÉ | 42.511.447-8 | GESTOR DE CONTRATOS |

III – Em virtude do não comparecimento do 6º classificado:

| CLASS | NOME                 | RG           | CARGO                           |
|-------|----------------------|--------------|---------------------------------|
| 7ª    | BIANCA GUINELI LHETY | 47.870.342-9 | ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO |

IV – Em virtude do não comparecimento do 7º classificado:

| CLASS | NOME                       | RG           | CARGO        |
|-------|----------------------------|--------------|--------------|
| 8ª    | PAULA COSTA PEREIRA ULIANA | 46.353.250-8 | FISCAL GERAL |

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 23 de Maio de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2024.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 04/2023, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Para atender as necessidades:

| CLASS | NOME                      | RG           | CARGO  |
|-------|---------------------------|--------------|--|
| 01º   | VANESSA APARECIDA AGUIRRE | 41.985.334-0 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL |

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 23 de Maio de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2024.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 03/2023, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude do não comparecimento do 02º classificado:

| CLASS | NOME                   | RG           | CARGO                         |
|-------|------------------------|--------------|-------------------------------|
| 11º   | LETICIA ROBIATI TELLES | 41.946.764-6 | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS |

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 23 de Maio de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60/2024.**

A Prefeitura Municipal de Matão, **utilizando-se da lista de classificação do Concurso Público – Edital nº 004/2023**, convoca os candidatos habilitados para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada à Rua Oreste Bozelli nº 1165, Centro, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, para manifestar interesse em sua admissão.

A presente convocação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**, atendendo aos princípios da conveniência e oportunidade, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme especificado abaixo:

I – Em virtude da desistência do 12º classificado:

| CLASS | NOME                                  | RG           | CARGO  |
|-------|---------------------------------------|--------------|--|
| 16º   | SILVANA CRISTINA APPARECIDO DOMINGUES | 40.685.510-9 | PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO |

II – Para atender as necessidades:

| CLASS | NOME                                 | RG           | CARGO  |
|-------|--------------------------------------|--------------|--|
| 15º   | JOANA DARC NOGUEIRA ROMANO GUALANGHI | 42.739.337-1 | PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO |

III – Para atender as necessidades:

| CLASS | NOME             | RG           | CARGO                                  |
|-------|------------------|--------------|--|
| 01º   | JOSE PAULO GATTI | 16.692.171-3 | PROFESSOR III – PORTUGUES - TEMPORÁRIO |

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 23 de Maio de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO - HETEROIDENTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos Edital do Concurso Público nº 05/2023, em conformidade com o art. 33 e seguintes Lei Complementar nº 01, de 19 de janeiro de 2023, torna público o resultado do procedimento de heteroidentificação, nos termos que segue:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                            | CARGO                              | RESULTADO |
|---------------|---------------------------------|------------------------------------|-----------|
| 3º            | VIVIANE SANTOS ROCHA<br>CANDIDO | PROFESSOR I – EDUCAÇÃO<br>INFANTIL | FAVORÁVEL |

Palácio da Independência, aos 28 de maio de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL COMCRIAMA N° 001/2024**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MATÃO/SP – COMCRIAMA**, reestruturado pela Lei Municipal nº5.568/2022, mediante deliberação de seu Colegiado, e o **MUNICÍPIO DE MATÃO/SP, RESOLVEM**, na forma do art. 99, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 e da Lei Municipal nº 5.568/2022, que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **RESOLVEM** convocar e tornar pública a abertura do processo de escolha de 07 (sete) entidades não governamentais representativas da Sociedade Civil Organizada para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MATÃO/SP – COMCRIAMA**, no biênio de Julho 2024 / Junho 2026, que serão eleitas em Assembleia, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

**1. - DAS NORMAS GERAIS**

**1.1.** - Serão 07 (sete) membros titulares e sete membros suplentes de entidades não governamentais representativas da Sociedade Civil Organizada, entidades sociais, organizações profissionais, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, tais como movimentos sociais.

**1.2.** - A área de atuação das entidades candidatas deve ser relacionada a área de atendimento, promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**1.3.** - Não preenchidas as vagas previstas no item 1.1, poderá ser indicado por qualquer entidade não governamental regularmente constituída sem finalidade lucrativa, que desenvolva atividades no Município de Matão/SP e atue em alguma política pública comprovadamente na área da saúde, educação ou assistência social.

**1.4.** - Havendo mais interessados do que as vagas disponíveis conforme o item 1.1, será realizada a Assembleia Pública para o preenchimento das referidas vagas.

**1.5.** - Fica criada a Comissão Eleitoral composta por 03 (três) conselheiros(as), que terá como função ordenar, presidir e executar todos os atos previstos neste edital, sendo responsável por todo o Processo Eleitoral, conforme a Portaria nº 15.738/2024.

**2. - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** - A habilitação das entidades ao Processo Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

**CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

| <b>EVENTOS</b>   | <b>DATAS ESTABELECIDAS</b> |
|--|----------------------------|
| Período de Inscrição   | 03/06/2024 a 03/07/2024    |
| Publicação do resultado preliminar das entidades habilitadas | 05/07/2024                 |



|  |                         |
|--|-------------------------|
| Prazo para interposição de recurso                           | 08/07/2024 a 09/07/2024 |
| Publicação do resultado definitivo das entidades habilitadas | 12/07/2024              |
| Realização de Assembleia Pública no caso do item 1.4         | 16/07/2024              |
| Publicação das Entidades Eleitas                             | 19/07/2024              |

**2.2.** - As inscrições serão realizadas no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 457, Centro, Matão/SP, durante o período de 03/06/2024 a 03/07/2024, das 08:00 às 16:00.

**2.3.** - No ato da inscrição cada entidade indicará, por escrito, o membro titular e seu suplente, que exercerá no dia da Assembleia o direito de votar e, se eleito for, fará parte da composição do COMCRIAMA.

**2.4.** - No ato da inscrição, cada entidade interessada, representante da Sociedade Civil Organizada, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Requerimento de inscrição, dirigido ao COMCRIAMA, solicitando o deferimento do registro de candidatura e indicando os membros Titular e Suplente que representarão a entidade na eleição e na composição do Conselho, conforme ANEXO I – REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA, deste edital;
- b. Cópia autenticada dos atos constitutivos da entidade (estatuto) e identificação civil dos representantes titular e suplente daquela entidade (RG e CPF);
- c. Cópia autenticada da Ata da Eleição da atual Diretoria da entidade, devidamente registrada em cartório;
- d. Cópia do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou declaração de que a entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- e. Cópia autenticada do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

**2.5.** - A entidade deverá atuar na Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Matão/SP, em efetivo e ininterrupto funcionamento.

**2.6.** - Após publicação do resultado preliminar das entidades habilitadas no dia 05/07/2024, será oportunizado às entidades inabilitadas prazo para interposição de recurso.

**2.7.** - O protocolo do recurso deverá ser realizado em 02 (duas) vias, (original e cópia), no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Prudente de Moraes, nº457, Centro, Matão/SP, entre os dias 08/07/2024 a 09/07/2024, das 08:00 às 16:00.

**2.8.** - O resultado final das entidades habilitadas será publicado no dia 12/07/2024.

**2.9.** - Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIAMA:

- a) Conselhos de políticas públicas;

**b)** Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

**c)** Conselheiros Tutelares no exercício da função.

**2.10.** - Também não poderá compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIAMA, a Autoridade Judiciária, Legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública em exercício na Comarca, foro regional, distrital ou federal.

### **3. - DA ASSEMBLEIA PÚBLICA**

**3.1.** - A Assembleia Geral para eleição das entidades e respectivos Conselheiros (Titulares e Suplentes), representantes da sociedade civil, será realizada no dia 16/07/2024, das 09:00 às 10:00, no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 457, Centro, Matão/SP.

**3.2.** - O Processo de Eleição, no horário previsto no item anterior, terá início observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância e quórum de maioria absoluta das organizações habilitadas;

**3.3.** - A apuração dos votos terá início imediatamente depois de concluída a votação de todas as entidades habilitadas e presentes no local de votação, observado o horário estabelecido.

**3.4.** - Cada entidade, se quiser, terá o prazo de até 05 (cinco) minutos para falar perante a Assembleia sobre suas propostas e sua candidatura.

**3.5.** - A apuração dos votos terá início imediatamente depois de concluída a votação de todas as entidades inscritas e presentes no local de votação, observado o horário estabelecido.

**3.6.** - Poderá participar apenas uma pessoa por entidade habilitada, podendo ser o representante legal ou os indicados (titulares ou suplentes), devendo apresentar documento com foto no ato da assinatura da lista de votação.

### **4. - DO SUFRÁGIO**

**4.1.** - Cada entidade inscrita terá direito a até 5 (cinco) votos em entidades distintas e as 7 (sete) mais votadas serão as que comporão o conselho, sendo que as demais ficarão com seus cadastros em ordem decrescente junto ao COMCRIAMA, caso haja alguma desistência ou desligamento de alguma entidade

**4.2.** - O voto será secreto, direto, unipessoal e facultativo aos eleitores do Município.

**4.3.** - Após o último voto, declarar-se-á encerrada a votação e dar-se-á início imediato a apuração dos votos no próprio local de votação.

**4.4.** - Eventuais impugnações ao sufrágio deverão ser feitas imediatamente após o último voto, de forma oral, devendo decidir de forma sumária a Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral.

**4.5.** - Concluída a contagem de votos será proclamado o resultado indicando as entidades que obtiveram maior número de votos.

**4.6.** - Em caso de empate no número total de votos, será realizado sorteio pela Comissão Eleitoral para desempate.

**4.7.** - Ultimeados todos os atos, será encerrada a Assembleia Pública e lavrada ata que deverá ser lida e aprovada por todos os participantes presentes do Processo Eleitoral.

**4.8.** - Os candidatos habilitados que não comparecerem à Assembleia Pública acordarão tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

## **5 - DO MANDATO DOS CONSELHEIROS**

**5.1.** - O mandato dos representantes da Sociedade Civil Organizada será de 02 (dois) anos, referente ao biênio julho 2024 / junho 2026, permitindo-se a recondução mediante nova eleição.

**5.2.** - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matão/SP – COMCRIAMA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

## **6 - DOS RECURSOS**

**6.1.** - Será admitido recurso em relação:

- a) Ao resultado preliminar das entidades habilitadas; e
- b) Ao resultado da apuração dos votos da Assembleia Pública.

**6.2.** - O recurso em relação ao resultado preliminar das entidades habilitadas deverá ser por escrito e obedecer ao disposto nos itens 2.6. e 2.7., e o recurso em relação ao resultado da apuração dos votos da Assembleia Pública deverá ser oral e obedecer ao disposto no item 4.6.

**6.3.** - Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

## **7 - DA POSSE DOS CONSELHEIROS**

**7.1.** - Os representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matão/SP – COMCRIAMA, serão empossados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das Organizações da Sociedade Civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, juntamente com só representantes do Poder Público.

## **8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**8.1.** - Todos os candidatos habilitados e não eleitos, ficaram no cadastro de reserva, em ordem decrescente, apenas para o biênio julho 2024 / junho 2026, sendo convocados em eventuais vacâncias.

**8.2.** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral do COMCRIAMA, conforme a Portaria nº 15.738/2024.

**8.3.** - A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Eleitoral, tais como se acham definidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Matão/SP, 29 de maio de 2024.

Caren Cristina Comelli  
Secretária Municipal interina de Desenvolvimento Social e Cidadania

Murillo Trevisanello Pinotti  
Presidente da Comissão Eleitoral

Alessandra Cardozo de Azevedo  
Membro da Comissão Eleitoral

Renata Bezerra dos Santos  
Membro da Comissão Eleitoral

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA,  
Para compor o COMCRIAMA no biênio julho 2024 / junho 2026**

À Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral do COMCRIAMA:

A **entidade** \_\_\_\_\_, requer através de seu representante legal, requer o registro de sua inscrição e, para tanto, anexa os documentos exigidos no Edital nº 001/2024 do COMCRIAMA, indicando seus representantes titular e suplente.

**Indicação dos representantes para o Conselho:**

**1. - Membro Titular**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **OAB:** \_\_\_\_\_

**2. - Membro Suplente**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **OAB:** \_\_\_\_\_

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Matão (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

## COMUNICADO

### **SORTEIO PÚBLICO DE 07 LOTES DO PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE MATÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5.631/2024**

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Documentos do Programa Municipal de Habitação, nomeados pela Portaria nº 15.219, de 29 de setembro de 2022, alterada pela Portaria nº 15.377, de 13 de fevereiro de 2023, torna público o resultado do sorteio de 07 (sete) lotes do Programa Habitacional do Município de Matão, realizado aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 18h00min (dezoito horas), na sala de reunião da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Cesário Motta, nº 853, Centro, Matão/SP, de acordo o Termo de Ajuste de Conduta contido no Processo nº 1004365-19.2017.8.26.0347, homologado em 29/03/2022, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Matão (SP), bem como a Lei Municipal nº 3.537, de 14 de dezembro de 2004, Lei Municipal nº 3.914, de 11 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 4.164, de 07 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 4.902, de 24 de novembro de 2015, Decreto Municipal nº 5.533, de 15 de junho de 2023, e o Decreto Municipal nº 5.570, de 26 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 5.631, de 20 de maio de 2024 resultando no que segue: Beneficiária **ELEN CAROLINA DA SILVA, Lote 12**, matrícula nº 39.569; Beneficiária **FABIANA CRISTINA SARAIVA PRADOR, Lote 11**, matrícula nº 39.568; Beneficiária **LUCIMAR DA SILVA ALEIXO, Lote 08**, matrícula nº 39.565; Beneficiária **MARCELA FARIAS, Lote 09**, matrícula nº 39.566; Beneficiária **PATRICIA MONTEIRO DA SILVA, Lote 10**, matrícula nº 39.567; Beneficiária **PRISCILA DA SILVA DO NASCIMENTO, Lote 14**, matrícula nº 39.571; Beneficiária **EVA BRAZILINA FELISBERTO MAURICIO, Lote 13**, matrícula nº 39.570.

**CAREN CRISTINA COMELLI**

Secretária Municipal interina de Desenvolvimento Social e Cidadania